

# Conglomerados financeiros vão acabar

Bancos terão que vender empresas de seguros e turismo após nova Carta

BETH MUNHOZ

LEONEL ROCHA  
Da Editoria de Economia

Os bancos que também são acionistas de empresas de turismo, de seguro ou previdência privada serão obrigados a vender estas ações para obedecer o que determina o artigo 225 da nova Constituição. Este artigo — do capítulo da Ordem Econômica e Financeira — impede que bancos participem de outras atividades que não as especificamente bancárias. Esta interpretação é do diretor de Fiscalização do Banco Central, Tupy Caldas.

Se prevalecer a atual redação do artigo 225 — que surgiu da fusão das emendas 829 e 950 dos deputados Aloisio Vasconcelos (PMDB-MG) e José Carlos Coutinho (PMDB-RJ) — será o fim dos conglomerados financeiros. Os grandes bancos como o Brasileiro de Descontos (Bradesco), Econômico e Itaú, terão que vender suas ações de empresas de turismo, seguros e previdência privada. Ou as grandes seguradoras que são acionistas majoritárias de bancos terão que vender sua participação.

No caso de acionistas pessoa física, segundo Tupy Caldas, nada será mudado. O que o artigo impede é que o banco seja ao mesmo tempo instituição financeira, um grande vendedor de seguros e de previdência privada ou empresa de turismo. Uma das maiores empresas de turismo do País, a Kontik-Frankstur pertence ao Banco Econômico. Neste caso, segundo o vice-

presidente do banco, Alberto Martins Catharino, o Econômico terá que se desfazer da totalidade das ações da Kontik, hoje sob o seu poder.

Ainda no mesmo grupo, existe o caso da Aliança da Bahia, uma das maiores seguradoras do País, acionista do Banco Econômico. Segundo interpretação do Banco Central, esta situação não poderá continuar depois de promulgada a Constituição. O Bradesco e o Itaú também estão na mesma situação. Os dois possuem grandes empresas de seguro, até com o mesmo nome "fantasia" e terão que vender as ações.

Albert Martins Catharino, vice-presidente do Grupo Econômico, disse que espera uma nova redação deste artigo ou até mesmo a sua eliminação no segundo turno de votação do plenário da Assembleia Nacional Constituinte. Caso não se mude esta situação, comentou o banqueiro, teremos que vender nossas ações nas empresas subsidiárias e a Aliança da Bahia terá que vender as ações que possui no Banco Econômico.

## CLIENTES

Para os clientes de empresas de previdência privada, seguros e turismo nada muda, segundo Tupy Caldas. Ele disse que haverá apenas uma recomposição acionária. As mesmas garantias de hoje serão mantidas. O pagamento de mensalidades de previdência privada devem continuar sendo feito nas mesmas agências do banco ou

na própria empresa. O recebimento do benefício também não será alterado, segundo o BC.

O artigo 225 do capítulo da Ordem Econômica e Financeira ficou assim redigido depois da fusão e aprovação: "A autorização para o funcionamento das instituições financeiras, asseguradas às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação e atividades não previstas nessa autorização".

O deputado Aloisio Vasconcelos disse que pretende alterar este artigo para torná-lo mais conciso sem alterar o sentido. Inicialmente ele pensou em redigir a frase final da seguinte forma: "vedado participar em atividades de seguro e turismo". Mas ele mesmo ponderou que desta forma pareceria que estava fazendo lobby de seguradoras ou de empresas de turismo, "o que não era verdade".

Esta situação não poderá acontecer, argumentou o banqueiro Alberto Martins Catharino, porque uma lei não pode obrigar que uma empresa seja acionista de outra. Caso isto prevaleça o Banco Econômico deixará de operar no setor de turismo. Ele só faz isto hoje, de acordo com Catharino, porque usa as próprias agências do banco em todo o País para vender seus pacotes de viagens nacionais e internacionais. O mesmo ocorre com os demais bancos que atuam em atividades diversas às originais.

## Deputados justificam emenda

Os deputados José Carlos Coutinho (PMDB-RJ) e Aloisio Vasconcelos (PMDB-MG) esperavam criar uma arma para matar passarinho e inventaram um canhão que tem capacidade para destruir um elefante. Os dois parlamentares garantem que a intenção da emenda (que se transformou no artigo 225 do capítulo da Ordem Econômica e Financeira) era apenas separar fisicamente as atividades bancárias, de seguro, previdência privada e turismo. Vasconcelos chegou a dizer que os atuais conglomerados financeiros que operam nestas outras áreas não serão afetados se possuem empresas distintas para cada ramo de atividade.

Eles discordam da interpretação do diretor de Fiscalização do Banco Central, Tupy Caldas, de que os bancos terão que vender as ações que possuem em em-

presas subsidiárias de seguros, turismo e previdência privada. "Isto foi uma ilação tirada de como ficou redigida a emenda", argumentou Vasconcelos, informando que sua maior preocupação foi preservar o mercado das seguradoras, corretores e agentes de turismo.

O gerente de banco estava se tornando um vendedor de apólice de seguro ou de passagens ou de planos de previdência privada, argumenta Vasconcelos. Ele disse que o mercado para o agente de turismo e de seguro estava sendo reduzido significativamente em razão de concorrência injusta. O gerente de banco — acredita ele — tem melhores condições de vender uma apólice de seguro ou um plano de previdência privada a um cliente da agência em razão do relacionamento e da troca de favores. Poderiam oferecer vantagens como che-

que especial, crédito em troca da venda de planos e apólices, comentou o deputado.

A inspiração de Vasconcelos veio dos Estados Unidos e da França. Lá, observa o deputado, banco só exerce a atividade bancária, deixando para o corretor de seguro a sua área, o mesmo acontecendo com o agente de viagem e a empresa de previdência privada. Os dois parlamentares admitem que os conglomerados financeiros continuam intactos, só que garantam ao corretor de seguros e ao agente de viagem o mercado de trabalho. O que não pode acontecer é o gerente do banco ao mesmo tempo liberar crédito pessoal, conceder cartões ou cheques especiais e vender apólice de seguro, vender passagem ou plano de previdência privada, argumenta Vasconcelos.

## Nada muda para os clientes

A possível venda das ações de uma empresa de previdência privada ou de seguradora, hoje pertencentes a um banco (ou vice-versa), não vai alterar a vida dos clientes. A mudança será, apenas, na composição acionária das empresas. No caso do banco que possui a maioria das ações de uma empresa de seguro, estas ações terão que ser vendidas a outro grupo empresarial, mas as garantias dos clientes permanecem.

Quem paga previdência privada de um determinado grupo empresarial e este grupo tiver que ser desmembrado em função do artigo 225 do capítulo da Ordem Econômica e Financeira da nova Constituição, deve continuar em dia

com suas mensalidades para não perder os benefícios. O diretor de Fiscalização do Banco Central, Tupy Caldas, informou que para o cliente de seguradora ou de previdência privada nada muda.

Todas as cláusulas que estão no contrato assinado entre seguradora ou empresa de previdência privada serão mantidas e devem ser obedecidas. A legislação que rege as seguradoras e o sistema de previdência privada não foi alterada com a aprovação pelos constituintes do artigo 225.

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) informou que vai esperar a votação da Constituição no segundo turno para se manifestar. E que nesta outra

fase o texto do artigo 225 pode ser alterado e até retirado da nova Carta. Esta alteração, no entanto, não deve mudar o sentido segundo os autores da emenda, deputados José Carlos Coutinho e Aloisio Vasconcelos.

Um cliente de empresa de previdência privada que paga hoje Cz\$ 15 mil mensais continuará com o direito de receber, a preços de hoje, Cz\$ 25 mil de complementação de aposentadoria. O prazo do plano permanece e os reajustes semestrais tanto da prestação quanto do benefício também. A possibilidade de abater o que se paga com a previdência no Imposto de Renda também permanece.